

POLÍTICAS DA AGENDA INTEGRADA (versão 2017.10.11)

01. **Definição.** A Agenda Integrada é uma atribuição da UNICIN, vinculada ao Conselho de ICs, que tem por objetivo reunir voluntários da área de eventos e as respectivas programações das ICs em um movimento de sinergia, integração e diplomacia.

02. **Materpensene.** Integração.

03. **Objetivo.** Assegurar a intercooperação e o sinergismo entre as Instituições Conscienciocêntricas na CCCI através de uma ferramenta sistematizadora que possibilite consultas, negociações e divulgação conjunta de eventos da CCCI. A Agenda Integrada tem por objetivo regular a realização de eventos.

04. **Coordenação.** A Agenda Integrada será coordenada pela coordenação do Conselho de ICs, ou por voluntário designado pela UNICIN. Contará com o apoio do protocolo da UNICIN para execução das atividades.

05. **Atribuições UNICIN.** São atribuições da equipe da UNICIN na elaboração da Agenda Integrada:

a) **Elaboração da agenda.** Solicitar, até junho de cada ano, as programações das ICs para o ano seguinte, a fim de compor a agenda integrada.

b) **Divulgação.** Divulgar a agenda integrada para revisão aos representantes das áreas de eventos das ICs.

c) **Reunião.** Realizar entre 01 de julho e 30 de setembro as reuniões necessárias para ajustes da Agenda Integrada.

d) **Consolidação.** A partir das reuniões com os representantes das ICs, serão feitos os respectivos ajustes para consolidar a agenda integrada final.

e) **Equivalência.** A agenda integrada deverá trabalhar em sintonia com o Conselho Parapedagógico para considerar a equivalência dos eventos.

f) **Crítérios.** Serão consideradas como critérios a serem observados para resolução de conflitos de agenda:

- i. Contexto histórico (ex. semanas da: Maxiproéxis, Invéxis, Saúde, Reeducação, dentre outras).
- ii. IC com Campus;
- iii. Limite de alunos por turma (podendo afetar ou não demais eventos);
- iv. Local do evento.
- v. Especialidade / materpensene do curso (observar se as sobreposições são da mesma especialidade) .
- vi. O bom senso deve predominar nas decisões.

g) **Disponibilização.** Disponibilizar a agenda integrada final às ICs no mês de outubro no site da UNICIN e na sala da UNICIN para facilitar a consulta no decorrer do ano seguinte.

06. Atribuições das ICs. São atribuições das ICs na elaboração da Agenda Integrada:

a) **Envio da programação.** Enviar até trinta de junho para a Agenda Integrada a programação completa (todos os cursos) da IC do ano subsequente (ex. 2018) e os eventos periódicos de maior relevância para a IC do ano posterior ao subsequente (ex. 2019).

b) **Formatação.** A agenda da IC deverá ser inserida na agenda Google da IC e compartilhada com o ICGE.

Quanto a formatação do título do evento, deverá ser inserido no início do título conforme modelo: “#<Número> <Nome do Evento>”. Exemplo: #1 Fórum da Tenepes

#1: para eventos de maior relevância para a IC (maior importância para a especialidade da IC; maior número de alunos esperados; resultado financeiro esperado);

#2: eventos de porte médio.

#3: eventos de menor porte.

c) **Reunião.** Participar das reuniões de consolidação da Agenda Integrada, conforme data consensada em reunião do Conselho de ICs.

d) **Atualizações.** Comunicar a UNICIN, a qualquer momento, quanto à alteração ou cancelamento de eventos previstos na Agenda Integrada.

e) **Consultas.** No caso de interesse de inserir nova programação fora do prazo, consultar a agenda integrada e contatar as outras ICs com programação na mesma data, para acordo de intercooperação. Formalizar junto à UNICIN. Os eventos considerados de maior relevância deverão ser aprovados no Conselho de ICs.

f) **Pré-ICs.** As pré-ICs deverão seguir as mesmas atribuições das ICs no envio da agenda.

07. Conflitos. Persistindo conflitos na agenda, serão tomadas as seguintes medidas:

1ª instância: mediação entre as partes envolvidas com a presença da UNICIN e da coordenação da comissão de Agenda Integrada.

2ª instância: mediação no Conselho de ICs.

3ª instância: convocação da Comissão de Agenda Integrada.

4ª instância: parecer elaborado no Conselho de ICs buscando esclarecer o tema.

08. Exclusividade. Apenas as datas da Prova da Conscienciológica e Congraçamento terão exclusividade observada.

09. ICGE. A agenda integrada será disponibilizada por meio do ICGE.

10. Revisão. Esse documento será revisado quando necessário de acordo com deliberação do Conselho de ICs.

11. Revogação. Ficam revogadas todas as disposições anteriores.

Conforme aprovação no Conselho de ICs de outubro de 2017